



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.
Administração 2013/2016

LEI Nº 1.791/2013

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO CAPARAÓ”.

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó, conforme ofício de nº 020/2013 do convênio que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. A contrapartida do Município ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó dar-se-á com o repasse financeiro da importância de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, divididas em 12 (doze) parcelas fixas e mensais de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, que serão pagas até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária nº.33504100000 – contribuições – ficha 55.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
PREFEITA MUNICIPAL